



Estado do Maranhão

## CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES

PORTARIA Nº 038/2021

**Dispõe sobre a nomeação do fiscal para a execução de contratos administrativos celebrados por este órgão Legislativo nos exercícios de 2021 e 2022.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES/MA**, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, cumulado com o Regimento Interno desta Augusta Casa Parlamentar, e na forma do art. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**Art. 1º** - Nome o servidor **RAIMUNDO DE MOURA SILVA JÚNIOR**, portador do CPF nº 050.313.833-99, para fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados por este órgão Legislativo nos exercícios de 2021 e 2022.

**Art. 2º** - Atribuições do Fiscal dos contratos administrativos;

- I – Atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- IV – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
- V – Verificar-se as faturas/Notas Fiscal da contratada estão acompanhadas das certidões (FGTS – INSS e MUNICIPAL);
- VI – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- VII – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- VIII – Exercer outras atribuições exigidas perla legislação pertinente.

**Art. 3º** - O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue;

- I – Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidos pelo Gestor de Licitação;
- II – Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando, quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validade apresentado na proposta de licitação.



Estado do Maranhão

## **CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES**

**Art. 4º** - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2021.

REGIATRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES, NO ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**THYAGO MPORAIS DE BRITO**  
Presidente da Câmara

---

TRAVESSA GONÇALVES DIAS, Nº 311 – CENTRO  
CNPJ.: 01.561.963/0001-27 CEP.: 65.645-000  
MATÕES – MARANHÃO  
E-mail: [camaramunicipalmatoes@hotmail.com](mailto:camaramunicipalmatoes@hotmail.com)  
<http://www.matoes.ma.leg.br>